



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº.039/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.005/2024

(ART.74,INCISOII– LEIFEDERALNº14.133/2021)

#### 1.DO PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 260, Centro, Nova Porteirinha/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.612.499/0001-50, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. REGINA ANTÔNIA DE SOUZA FREITAS, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA BALANÇA PANÇA”, PARA SE APRESENTAR NA FEIRA LIVRE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO JOÃO A REALIZAR NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, NESTA MUNICIPALIDADE, nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### 2. DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL

- 2.1. O objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstra na demanda acostada aos autos caracteriza na hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
- 2.2. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:
- 2.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2.2.1. Lei Federal nº.14.133/2021;
- 2.3. Conforme o art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- a) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 2º, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- a) § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. Justifica a contratação em alusão a comemoração ao dia de São João.

### ***“Valorização da Cultura Local***

*A contratação de uma banda para o evento de São João é fundamental para valorizar e preservar a cultura local. A música é um dos principais elementos das festividades juninas e é através dela que se resgata e mantém vivas as tradições culturais. Uma banda de qualidade contribuirá para a divulgação da música regional, incentivando o reconhecimento e a apreciação das raízes culturais.*

### ***Promoção do Turismo e da Economia Local***

*Eventos bem-organizados e de qualidade têm o potencial de atrair turistas, o que, por sua vez, movimenta a economia local. A presença de visitantes aumenta a demanda por serviços como hospedagem, alimentação e transporte, gerando renda para os comerciantes locais e fomentando o desenvolvimento econômico do município.*

### ***Envolvimento e Satisfação da População***

*Proporcionar um evento de São João com uma banda de qualidade contribui para o envolvimento da comunidade, aumentando a satisfação e o bem-estar dos moradores. A festa é uma oportunidade de confraternização, onde as famílias podem se reunir e desfrutar de momentos de lazer e diversão, fortalecendo o sentido de pertencimento e união entre os munícipes.”*

## 4. DA CONTRATADA

**4.1.** A futura CONTRATADA será a empresa: MARIA CLARA FONSECA RAMOS – ME, SEDIADA: RUA DONA DUXA, Nº. 39 – BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS-MG, INSCRITO NO CNPJ Nº. 53.246.779/0001-96, para os shows com a BANDA BALANÇA PANÇA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

**4.2.** A regularidade Jurídica Fiscal, Social, Trabalhistas e demais requisitos legais, referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

**4.3.** A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**4.4.** O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

**4.5.** No caso, a escolha da contratada encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor contratado global é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) devendo ser pago conforme cláusulas do termo de referência em anexo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de execução do presente procedimento será a partir do início das apresentações até o término do evento.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, sendo: 13.392.0019.2019 Manut. Ativ. e Incentivo a Cultura-33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0299.

## **8. DO FORO**

**8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Janaúba - MG.

## **9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**9.1.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação nos meios pertinentes de costume da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha.

Nova Porteirinha/MG, 14 de Junho de 2024.

FERNANDA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura